

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



D. Oficial, 12/12/73

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

+

LEI N.º 2.086 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973.

Considera de Utilidade Pública a Associação do Fisco de Alagoas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação do Fisco de Alagoas, conforme Estatuto publicado no Diário Oficial nº 88, de 12 de maio de 1973.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de novembro de 1973.

[Signature]
JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

[Signature]
CLAUDIO DE BARROS DAVINO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de novembro de 1973.

[Signature]